



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



"L E I N.º 1.682/93"

**REINALDO ALBERTINI**, Prefeito Municipal de Regente (Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º) O Poder Executivo fica autorizado a fornecer a todos os funcionários públicos municipais, ativos e inativos, inclusive do Poder Legislativo, uma cesta básica de alimentos.
- § 1º) No corrente exercício financeiro a distribuição se dará no dia 20 de dezembro.
- § 2º) Nos exercícios seguintes a distribuição se fará mensalmente.
- Art. 2º) No exercício corrente a despesa prevista nesta Lei, será coberta com a abertura de um Crédito Adicional especial, que o Executivo proporá à Câmara até o dia 10 de novembro de 1.993.
- § Único) VETADO
- Art. 3º) VETADO
- Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 04 de OUTUBRO de 1.993.

REINALDO ALBERTINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
*[Signature]*  
JOÃO CARLOS AMABILE  
SECRETÁRIO

*CERTIFICADO e dou fe que o(a) presente Lei encontra registrado no Livro 02 de 1993. 036/93. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL ELISMAR CARVALHO BETIM Oficial Interino*